**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO N.º 39/2020
PRESENCIAL – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Diretoria Administrativa/ Setor de Almoxarifado
Processo Administrativo n.º. 4417/11/2020

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n.º. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como as Leis Complementares n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, juntamente com o Decreto Municipal n.º. 4.216, de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até às **09 horas do dia 15/12/2020**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO**”, objetivando o **registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A Presente Licitação tem por objeto o **registro de Preços para a aquisição de cartuchos para impressoras**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma ou várias empresas.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das restrições

- 2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.1.3 Estar em regime de falência;
- 2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 Da Participação

Poderão participar desta Licitação somente Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP, e equiparadas, conforme Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º. 147/2014, desde que seu objeto social seja compatível com o ramo de atividades objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ENVELOPE Nº. 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	39/2020
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	15/12/2020
HORÁRIO DA ENTREGA :	09 horas

ENVELOPE Nº. 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	39/2020
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	15/12/2020
HORÁRIO DA ENTREGA :	09 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 15/12/2020, a partir das 09 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

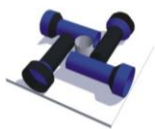
5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, devidamente registrado em cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO através de:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante**, que comprove o enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou equiparada, **ou**;

b) **Declaração assinada pelo contador, constando que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME, EPP ou equiparada.** Nesta declaração deverá ser informado o nº. do registro – CRC do profissional da área contábil.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.8 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob a pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES), em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a) apresentar os preços de forma completa (unitário e total), computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- b) a marca dos produtos ofertados.
- c) **a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de ciência e atendimento dos requisitos constantes do subitem 1.4 do Termo de Referência, que trata da Logística Reversa.**

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar objetos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15 Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16 Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.19 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço item**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

9.1.1 **Para empresas cadastradas** o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob a pena de inabilitação; e:

9.1.2 **Para empresas não cadastradas**, deverão apresentar no envelope nº. 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014 para fins de prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

g.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;

i) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentos de Habilitação”** ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 Por tratar-se de licitação exclusiva para participação de ME, EEP ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Esta prerrogativa não exige a licitante de apresentar na abertura do envelope a certidão que comprove a restrição, podendo ser por meio de certidão positiva ou negativa com data de vencimento expirada.

9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.5 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7 Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 A apresentação do documento referente à habilitação, constante da exigência do item 9.1.2 letra “g” na fase de credenciamento, supre a exigência de apresentação dos mesmos no envelope nº. 2 – Habilitação.

9.10 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, uma nova data será designada para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio do Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Não serão conhecidas às contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do fornecimento realizado. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter os quantitativos e a discriminação do fornecimento realizado.

13.3 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e os vencedores do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, em caso de o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já ter expirado, será exigido da firma vencedora, Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.

16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

16.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

16.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.

16.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

16.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o material solicitado e aquele entregue, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço, conforme solicitado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: **50.02.04.122.0031.6003.33.90.30**

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Da Utilização

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os itens registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

20. DO FORO

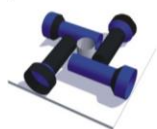
Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste pregão.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações, mediante



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo telefone nº. (55) 3967-1309, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

22.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

22.3. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

22.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

22.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

22.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.12 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

22.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

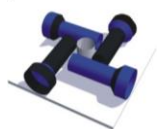
22.14 O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

22.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

22.19 Informações complementares deverão ser solicitadas na Seção de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3242-4440 ramal 1309, (55) 3967-1309, no horário compreendido entre as 7h40min e 13h30min, ou ainda pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com

22.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.21 O adjudicatário de cada item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

22.22 São anexos deste Edital:

a - Anexo I – Termo de Referência;

b - Anexo II – Valor estimado;

c - Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d - Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;

f – Anexo VI – Modelo de Proposta;

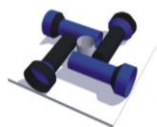
g – Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2020.

Tiago Batista de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador Coordenador do DAE

Zilásio Leguissaman Vaqueiro
Diretor Presidente do DAE

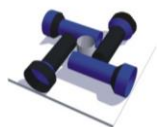
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP****1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras**, conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação
01	Un	50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 107A Ref. W1105A Rendimento aproximado 1.000 páginas.
02	Un	100	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602 LASER MONOCROMÁTICA Ref. TN1060 Rendimento aproximado 1.000 páginas.
03	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP-5200DN Preto Rendimento aproximado de 25.000 páginas.
04	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH MP2501 Preto Rendimento aproximado de 9.000 páginas Peso mínimo de 230 g.
05	Un	20	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 Ref. CB435A 35A Rendimento aproximado de 1.500 páginas.
06	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M-2020 LASER XPRESS Ref. D111L Rendimento aproximado de 1.800 páginas.
07	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 662 XL Colorido Ref. CZ106AB Rendimento aproximado 300 páginas.
08	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP P2035 P2055 Ref. CE505A Rendimento aproximado 2.300 páginas.
09	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 1000/F2050 Preto Ref. 122XL CH563HB Volume mínimo 8 ml.
10	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 664 XL Colorido Ref. F6V31AB Rendimento aproximado 330 páginas.
11	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 664 XL Preto Ref. F6V31AB

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

			Rendimento aproximado 480 páginas.
12	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 1000/F2050 Preto Ref. 122XL CH563HB Volume mínimo 8 ml.
13	Un	120	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 E HP LASERJET M1212nf MFP Ref. CE285A Rendimento aproximado 1.600 páginas.
14	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 662 XL Preto Ref. CZ105AB Rendimento aproximado 360 páginas.
15	Un	30	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP-3510SF Preto Rendimento aproximado de 6.000 páginas.
16	Un	50	BROTHER TN3492 PRETO P/IMPRESSORA BROTHER Ref. HLL6402DW e MFCL6902DW Rendimento aproximado 20.000 páginas.

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou supressões sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

1.3 Na realização das propostas as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.4 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

1.4.1 De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham destinação ambientalmente adequada.

1.4.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no mesmo local indicado **no item 4** para a entrega dos suprimentos.

1.4.3 Seguindo os critérios acima, e visando critérios de sustentabilidade ambiental, a Licitante vencedora deverá disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web ou 0800, ou outro número, em parceria com o fabricante dos consumíveis **sem qualquer ônus à administração**. Quando solicitado pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO DO DAE** o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para procedimento de Logística Reversa.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE CARTUCHOS PARA JATO DE TINTA E TONER PARA IMPRESORAS LASER.

2.1 Os produtos devem ser originais, ou compatíveis não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de **produtos remanufaturados, recondicionados ou pirateados**, devendo atender os materiais ofertados as Normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, NBR ISO/IEC 19798:2011, NBR ISO/IEC 24711:2011, conforme o tipo de cartucho ofertado, sob pena desclassificação.

2.2 Da apresentação do Laudo Técnico.

2.2.1 No caso de fornecimento de cartuchos de toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) vencedora(s) de cada item deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, **LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE AFIM DE COMPROVAR O RENDIMENTO DE CADA TIPO DE CARTUCHO E TONER, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. OS LAUDOS APRESENTADOS DEVEM SER EM VIAS ORIGINAIS, OU CÓPIA AUTENTICADA.**

2.2.2 O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

2.2.3 O laudo deverá ser emitido integralmente com base com as seguintes normas:

- a) ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 (Toner monocromático)
- b) ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (Toner policromático)
- c) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 (Cartucho de Tinta)

2.2.4 O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), a data da realização do ensaio não deverá ser anterior a **180 (cento e oitenta)** dias da data de abertura da licitação e conter o Selo do INMETRO, sob pena de desclassificação do item.

2.3 A critério do pregoeiro poderá ser exigida a apresentação de amostras de cartuchos compatíveis, que deveram ser encaminhadas num prazo de 3 dias úteis, contados da sessão de abertura, sendo a sessão suspensa e remarcada nova data para sua reabertura.

2.4 A não apresentação das Amostras solicitadas e dos Laudos Técnicos ensejará a recusa das propostas do licitante em cada item.

2.5 As amostras e os respectivos Laudos serão analisados por Comissão Especial, que emitirá parecer, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

2.6 As amostras que forem eventualmente recusadas terão os respectivos itens da proposta desclassificados.

2.7 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção de Tecnologia da Informação, até a retirada pelo licitante no endereço especificado no item 2.3, no prazo máximo de 30 dias.

2.8 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no endereço especificado no item 2.3, no prazo máximo de 30 dias.

2.9 Em cumprimento ao disposto na portaria INMETRO nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os cartuchos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.

2.10 Todos os produtos cotados deverão apresentar prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da data do aceite pelo setor competente do DAE, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no produto, ou em sua embalagem.

2.11 Cada licitante deverá informar em sua proposta comercial, o rendimento de todos os materiais cotados que não poderá ser inferior ao do produto original.

2.12 O rendimento de cada cartucho/toner não poderá ser inferior ao rendimento do produto original, o qual servirá de parâmetro para análise das amostras apresentadas. A tabela de rendimento poderá ser consultada nos sites dos fabricantes das impressoras.

3. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E TRANSPORTE.

3.1. Embalagem

- a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;
- b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2 Transporte

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, até o local informado no item 4.1 livre de despesas e custos adicionais.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 Todos os materiais adquiridos deverão ser recebidos no Setor de Almoxarifado do DAE, no local indicado a seguir:

Rua Moises Viana nº. 322, Sant'Ana do Livramento – RS, CEP – 97574-116
Tel.: (55) 3967-1322

4.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da qualidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

4.3 No momento da entrega será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4 O prazo de entrega não deverá ser superior a 15 dias;

4.5 Caso fique constatado má qualidade das amostras enviadas pela empresa vencedora, ou divergência com o que foi proposto no processo licitatório, os materiais deverão ser rejeitados.

4.6 O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art.73-II da Lei nº. 8.666/93 e suas alíneas.

5. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preços para fornecimento de cartuchos para impressora pela necessidade de diversos cartuchos para diversas impressoras utilizadas na Autarquia, em seu expediente.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de preços a se a ser firmada com a empresa vencedora terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

7.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter os quantitativos e a discriminação do serviço de fornecimento.

7.3 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

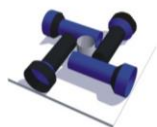
7.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor de Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Sr. Diretor Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2020.

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações

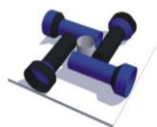
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP

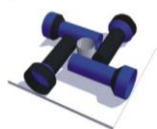
A cotação de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do DAE, conforme documento anexo ao processo administrativo nº. 4417/11/2020.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 107A Ref. W1105A Rendimento aproximado 1.000 páginas.	473,50	23.675,00
02	Un	100	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602 LASER MONOCROMÁTICA Ref. TN1060 Rendimento aproximado 1.000 páginas.	295,00	29.500,00
03	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP-5200DN Preto Rendimento aproximado de 25.000 páginas.	1.018,50	50.925,00
04	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH MP2501 Preto Rendimento aproximado de 9.000 páginas Peso mínimo de 230 g.	210,00	10.500,00
05	Un	20	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 Ref. CB435A 35A Rendimento aproximado de 1.500 páginas.	466,00	9.320,00
06	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M-2020 LASER XPRESS Ref. D111L Rendimento aproximado de 1.800 páginas.	444,00	22.200,00
07	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 662 XL Colorido Ref. CZ106AB Rendimento aproximado 300 páginas.	149,50	7.475,00
08	Un	50	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP P2035 P2055 Ref. CE505A Rendimento aproximado 2.300 páginas.	659,00	32.950,00
09	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 1000/F2050 - Preto Ref. 122XL CH563HB Volume mínimo 8 ml.	188,00	9.400,00
10	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 664 XL Colorido Ref. F6V31AB Rendimento aproximado 330 páginas.	166,00	3.320,00

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

11	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 664 XL Preto Ref. F6V31AB Rendimento aproximado 480 páginas.	166,00	3.320,00
12	Un	50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 1000/F2050 Preto Ref. 122XL CH563HB Volume mínimo 8 ml.	186,50	9.325,00
13	Un	120	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 E HP LASERJET M1212nf MFP Ref. CE285A Rendimento aproximado 1.600 páginas.	464,00	55.680,00
14	Un	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP – Nº. 662 XL Preto Ref. CZ105AB Rendimento aproximado 360 páginas.	133,00	2.660,00
15	Un	30	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP- 3510SF Preto Rendimento aproximado de 6.000 páginas.	685,75	20.572,50
16	Un	50	BROTHER TN3492 PRETO P/IMPRESSORA BROTHER Ref. HLL6402DW e MFCL6902DW Rendimento aproximado 20.000 páginas.	509,00	25.450,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		316.272,50



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Ver Item 6.4 do Edital)

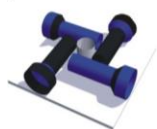
A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.
....., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de
licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e
documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um
envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número
do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além
da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02).**



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF.

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

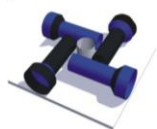
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade **Pregão Presencial nº. 39/2020**, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP**

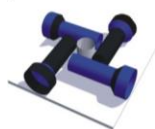
Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....,CEP.....Fone/fax.....email.....,para realização dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **Pregão Presencial nº. 39/2020**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			VALOR TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias.**DADOS BANCÁRIOS:** (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 39/2020 PRESENCIAL – SRP

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Zilásio Leguisaman Vaqueiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., CNPJ nºcom sede,, -, CEP– ..., fone: (.....), neste ato representada representado por, doravante denominada **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 39/2020**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$...

Parágrafo primeiro - As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

Parágrafo segundo – As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou supressões sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Quando solicitado pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO DO DAE** o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para procedimento de Logística Reversa.

Parágrafo quarto - A garantia dos produtos, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

Parágrafo quinto – No preço registrado acima estão incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

Parágrafo sexto – Os suprimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, novos, sem uso, deverão ser entregues de forma parcelada, após requisição do Setor de Almojarifado, no prazo de 15

(quinze) dias no Almoxarifado do DAE, localizado à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.02.04.122.0031.6003.33.90.30**

Parágrafo único – Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o material entregue e aquele especificado, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – A substituição do material ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretor Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos fornecimentos realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

Parágrafo terceiro – A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da Nota fiscal;

Parágrafo quarto – A nota fiscal deverá conter os quantitativos e a discriminação dos fornecimentos realizados.

Parágrafo quinto – A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Detentora da Ata perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os serviços previstos nesta Ata.
- b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

- a – entregar as refeições de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
- e – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega das refeições.
- f – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta dias e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.
- e – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- f – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

- a- Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.
- b- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- c - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;
- c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Preço registrado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Comprovado qualquer descumprimento desta Ata por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

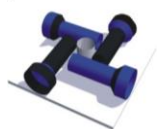
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo quarto – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº. 2016/04/2019, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

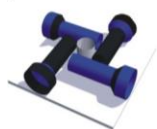
Sant'Ana do Livramento, data.

Detentor do Registro de Preços

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador Coordenador do DAE

Zilásio Leguisaman Vaqueiro
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Tiago B. de Los Santos
Chefe da Seção de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 39/2020

PRESENCIAL – SRP

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS.**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras.

ABERTURA: 15/12/2020

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2020.

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações